



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO
CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

LEI MUNICIPAL N.º 2333 / 2009

“Dá denominação á Avenida

no Município de Dorés

do Indaiá.”

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá/MG, através de seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Avenida defronte a “Indústria de Rações D’Tico”, no Bairro das Indústrias em Dorés do Indaiá, passa a denominar-se **Avenida Francisco Theodoro Pinto**.

Art. 2º - Deverá o órgão competente da Prefeitura Municipal, comunicar o nome a que se refere o artigo 1º, aos órgãos públicos estabelecidos neste município e divulgá-lo à população.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 05 de outubro de 2009.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal